



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



1

LEI Nº 877/2011.

DE 14 JUNHO DE 2011.

**“CRIA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
DE 2011, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a dotação orçamentária de 2011, e autoriza a abertura de **Crédito Especial por anulação de dotação** no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, e nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	04- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0211 – Acesso a Educação
Proj/Ativ.	2030 – Manut. e Encargos Transporte Escolar

Caracterização do Projeto Atividade: Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar, através financiamento com BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Código **329021.00.00.00- Juros sobre a Dívida por Contrato**
Valor **R\$: 50.000,00**(cinquenta mil reais)

Código **469071.00.00.00- Principal da Dívida Contratual Resgatado**
Valor **R\$: 145.000,00**(cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 – Educação

04.002.12.361 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.0211 – Acesso a Educação

04.002.12.361.0211.2030 – Manutenção e Encargos Transporte Escolar

04.002.12.361.0211.2030. 339030.00.00.00 (066) Material de Consumo.....**R\$: 50.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 – Educação

04.002.12.361 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.0211 – Acesso a Educação

04.002.12.361.0211.2030 – Manutenção e Encargos Transporte Escolar

04.002.12.361.0211.2030. 339030.00.00.00 (068 Outros. Serv. De terceiros.-Pessoa Jurid.....**R\$: 60.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 – Educação

04.002.12.361 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.0211 – Acesso a Educação

04.002.12.361.0211.2030 – Manutenção e Encargos Transporte Escolar

04.002.12.361.0211.2030. 449052.00.00.00 (069) Equipamentos e Material Permanente.....**R\$: 20.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.006 – Departamento de Esportes e Lazer

04.006.27 – Desporto e Lazer

04.006.27.812 – Desporto Comunitário

04.006.27.812.0258 – Esporte e Vida

04.006.27.812.0258.1062 – Construção de Quadras, Ginásio Poliesportivo

04.006.27.812.0258.1062.449051.00.00.00 (109) Obras e Instalações.....**R\$: 65.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal